



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 27/10/2025 18:21:08.877 - PL261424
ESB 649/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.649/2025

EMENDA N° _____, DE 2025

Dê-se à Meta 2.a, do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, a seguinte redação:

“Meta 2a: Assegurar que toda a oferta de creche ofereça aos alunos um ambiente para a socialização lúdica, com intencionalidade pedagógica, visualmente estimulante e rico em itens de linguagem, que, por meio de equipe tecnicamente qualificada promova com eles o desenvolvimento da capacidade de autoexpressão, com ênfase na aquisição da linguagem para uma comunicação efetiva, além de oportunidades para brincadeiras ativas, que exercitem sua coordenação e habilidades motoras amplas sob supervisão técnica.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta aperfeiçoa substancialmente a técnica pedagógica da Meta 2.a, aproximando-a dos parâmetros internacionais definidos pela UNESCO na Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE/ISCED-P 010), destinada à primeira infância.

Enquanto o texto original apresentava um caráter genérico e excessivamente administrativo — centrado em infraestrutura, gestão e recursos —, a nova formulação recoloca o foco no desenvolvimento integral da criança, privilegiando a dimensão afetiva, motora, linguística e expressiva, que são os verdadeiros indicadores de qualidade na etapa de creche.

A descrição proposta é compatível com as melhores práticas internacionais, que recomendam ambientes estimulantes, seguros e ricos em linguagem, conduzidos por



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250736253900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA MINORIA

profissionais qualificados e supervisionados, garantindo que o espaço da creche seja educativo e não meramente assistencial.

Além disso, a alteração evita a dependência exclusiva da BNCC, reconhecendo-a como referência mínima, mas não como único parâmetro de qualidade pedagógica, o que assegura maior flexibilidade e autonomia técnica às redes de ensino e instituições.

Com isso, a meta torna-se mais concreta, técnica e mensurável, reforçando o papel da creche como primeiro ambiente estruturado de aprendizagem e socialização, essencial à formação cognitiva e emocional da criança.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**

PL/RJ

Apresentação: 27/10/2025 18:21:08.877 - PL261424
ESB 649/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250736253900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

